

Passatempo Concurso Bebé Nestlé Edição 100 Anos

Condições de Participação

Nestlé Portugal, Unipessoal, Lda. com o número único de pessoa coletiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial de Cascais - Oeiras 500201307, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 8, 2799-554 Linda-a-Velha, desejando levar a efeito a partir de 25 de setembro de 2023 até 29 de outubro de 2023, um concurso publicitário com a atribuição de 5 (cinco) prémios por sorteio, que denominou de “**Concurso Bebé Nestlé**” requer a V. Exa. se digne conceder-lhe a necessária autorização, nos termos dos artigos 159.º a 164.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei nº 64/2015 de 29 de abril, e em conformidade com Regulamento (Oeiras) nº 484/2021, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

I – Parte Geral

1ª

- a) O concurso destina-se a todos os consumidores, maiores de 18 anos, residentes em Portugal Continental ou nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores com cartão de cidadão/BI português ou visto de residência válido.
- b) Para se habilitarem aos sorteios semanais os participantes têm de adquirir, entre os dias 25/09/2023 e 29/10/2023, o mínimo de 10€ (dez euros), na mesma fatura, em produtos de Nutrição Infantil da marca NESTLÉ®, com exceção das gamas de Nutrição Infantil da marca NESTLÉ® identificadas na al. d) desta cláusula, e guardar a correspondente fatura/talão de compra. Apenas são consideradas faturas emitidas por superfícies comerciais que tenham NIPC (Número de Identificação de Pessoa Coletiva) português.
- c) Por cada compra, de valor igual ou superior a 10€ (dez euros) em produtos Nestlé, válidos para efeitos de concurso, adquiridos na mesma compra/fatura nos termos regulamentares, corresponde uma participação para sorteio semanal. A cada fatura só poderá corresponder a uma participação.

- d) Para efeitos do presente concurso, estão excluídas as seguintes gamas/marcas de Nutrição Infantil da NESTLÉ®: Leite para Lactentes e leites especiais (NAN Optipro 1, NAN Supreme HA 1, NAN Confort 1 e 2, Pre NAN, NAN Sem Lactose, NAN AC, NAN AR) e os seguintes Suplementos Alimentares infantis: NANCARE HydratePro e NANCARE Hydrate - Solução de Reidratação Oral.

2ª

Relativamente às participações:

- a) Não serão consideradas as participações sobre as quais existam indícios de fraude, nomeadamente através da utilização de informação falsa ou em que não seja possível confirmar a identidade do concorrente.
- b) As participações fraudulentas poderão ser comunicadas às autoridades competentes.
- c) Da mesma forma serão anuladas as participações realizadas por não residentes em Portugal.
- d) O concurso destina-se a consumidores finais, pelo que, se detetadas, serão igualmente anuladas todas as participações realizadas por participantes que não respeitem esta condição, comerciantes e/ou empresas (sejam Unipessoais ou Coletivas) ou outros cuja aquisição dos produtos não seja com intuito de consumo próprio.
- e) Não são admitidas as participações realizadas por pessoas envolvidas no desenvolvimento e gestão do presente concurso.
- f) Considerando que poderá não ser possível identificar concorrentes, a NESTLÉ® poderá ter de anular as correspondentes participações.

3ª

A Nestlé Portugal, Unipessoal, Lda. contratou a empresa Marketline – Serviços de Marketing, Lda, para gestão da promoção e validação das participações.

4ª

O concurso tem como objetivo premiar 5 (cinco) concorrentes.

5ª

- a) O concurso decorrerá das 00:00:01 horas do dia 25/09/2023 às 23:59:59 horas do dia 29/10/2023, e terá 5 (cinco) períodos de habilitação, a que corresponderão 5 (cinco) sorteios, que serão realizados em 5 (cinco) momentos diferentes. Será atribuído 1 (um) prémio em cada um dos 5 (cinco) sorteios, que obedecerão ao seguinte calendário:

	Período de Habilitação	Hora e Data Sorteio
1º Sorteio	25/09/2023 a 01/10/2023	17h de 04/10/2023
2º Sorteio	02/10/2023 a 08/10/2023	17h de 12/10/2023
3º Sorteio	09/10/2023 a 15/10/2023	17h de 19/10/2023
4º Sorteio	16/10/2023 a 22/10/2023	17h de 26/10/2023
5º Sorteio	23/10/2023 a 29/10/2023	17h de 02/11/2023

- b) As participações válidas não transitam para as semanas seguintes, sendo apenas válidas no período de habilitação em que são submetidas.
- c) Para efeitos de habilitação ao sorteio, a data considerada é a data em que é realizado o upload da fatura, e não a data da compra, sendo que esta tem de ser realizada entre o dia 25/09/2023 e o dia 29/10/2023 nas condições previstas no regulamento.
- d) As faturas com data de 28 e 29 de outubro de 2023, poderão ser submetidas até dia 31/10/2023.

II – Modo de participação na Promoção

6ª

Para participar os concorrentes devem:

- a) Caso se trate de concorrentes que ainda não estejam registados no site www.nestlebebe.pt, deverão proceder ao seu registo. Ao procederem à validação do email, recebem um email de confirmação. Terminado este procedimento, os concorrentes poderão fazer login com as suas credenciais submeter as suas participações no formulário do concurso (www.nestlebebe.pt).
- b) No caso de concorrentes que já estejam registados no site, deverão fazer login para poderem submeter a(s) sua(s) participações.
- c) Após terem feito o login, os concorrentes terão de aceder à área do concurso e clicar em “Participar”.
- d) Os concorrentes deverão fazer o “upload” da fatura na página do concurso presente em www.nestlebebe.pt, onde terá de estar visível a compra de, pelo menos, 10€ (dez euros) em produtos de Nutrição Infantil da Nestlé, válidos para

- efeitos de concurso, estabelecimento onde foi realizada a compra e data da mesma (obrigatoriamente entre o dia 25 de setembro e 29 de outubro de 2023).
- e) Cada fatura só poderá ser utilizada uma vez e, conseqüentemente, não poderá ser utilizada por mais do que um concorrente. Qualquer participação com fatura/talão de compra já utilizada por outro concorrente será anulada.
 - f) Os concorrentes deverão guardar as faturas com que participam, uma vez que o original da fatura, correspondente à participação premiada, poderá ser solicitado pela Nestlé.
 - g) Os concorrentes poderão participar tantas vezes quantas as compras realizadas nos termos e condições regulamentadas.

7ª

A identificação dos concorrentes será feita através dos dados fornecidos, só sendo consideradas para sorteio as participações válidas nos termos regulamentares.

III – Condicionantes à Participação

8ª

- a) Todas as participações estão sujeitas a aprovação por parte da empresa Marketline – Serviços de Marketing, Lda.
- b) Todas as faturas/talões de compra, terão de cumprir com o abaixo indicado:
 - Sejam perfeitamente legíveis, sob pena da participação ser considerada inválida.
 - Seja visível a data e o número da fatura/talão de compra, onde conste a compra no mínimo de 10€ (dez euros) em produtos de Nutrição Infantil da NESTLÉ® (com exceção das gamas identificadas na alínea d) da 1ª cláusula)
 - A data de compra esteja compreendida dentro do período válido da promoção em causa.
 - Conste o nome do ponto de venda e respetivo NIF/NIPC.
 - Digitalizadas em formato .pdf, .jpeg, .gif, .tiff ou .png e que, não tenham um peso superior a 2 MB.
- c) Não serão consideradas faturas/talões de compra rasuradas ou onde se detete terem sido de alguma forma alteradas/editadas.

IV – Forma de Apuramento dos Vencedores

9ª

- a) Os sorteios realizar-se-ão através de um programa de computador (aplicação informática) de extração aleatória devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Oeiras.
- b) Em cada um dos cinco sorteios será apurado 1 (um) premiado e 5 (cinco) suplentes.
- c) O premiado efetivo e suplentes, em cada sorteio, terão de ser pessoas diferentes.
- d) Não há limite de participações por concorrente, no entanto, a atribuição de prémios fica limitada a um prémio por pessoa, família e/ou por lar, pelo que ao mesmo concorrente, mesma família e/ou ao mesmo endereço só poderá ser atribuído um prémio. No caso de ao mesmo concorrente, família ou à mesma morada, ainda que com concorrentes diferentes, ser atribuído mais do que um prémio, só será considerada a primeira extração premiada, sendo as restantes extrações anuladas e repetidas, as vezes que forem necessárias, até recaírem em concorrentes, famílias e/ou endereços ainda não premiados.
- e) O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração.
- f) O recurso aos suplentes ocorrerá sempre que se mostre necessário, nomeadamente nos casos em que o vencedor não reúna as condições necessárias para que a sua participação possa ser considerada válida para efeitos de atribuição do respetivo prémio, bem como sempre que seja detetado incumprimento de qualquer das normas decorrentes do presente regulamento, assim como nos casos em que não tenha sido possível contactar com o vencedor e/ou este tenha recusado a aceitação do respetivo prémio.

10ª

O apuramento dos vencedores e respetivos suplentes realizar-se-á na Marketline – Serviços de Marketing, Lda, nas datas e horas previstas na cláusula 6ª, na presença de representantes da Polícia Municipal de Oeiras ou das Forças de Segurança territorialmente competentes para esse fim designadas.

V – Descrição dos Prémios e Reclamação dos mesmos

11ª

Sobre os prémios:

- a) Em cada um dos cinco sorteios será atribuído 1 (um) prémio.
- b) Cada um dos prémios é constituído por um crédito de €1.000 (mil euros), em Cartão Pré-Pago, a que acresce um cabaz de produtos de Nutrição Infantil da Nestlé personalizado à idade do bebé no valor de 100€ (cem euros).
- c) Os cartões atribuídos (prémios) apenas podem ser utilizados para efetuar pagamentos de compras de bens e serviços através de terminais das redes VISA e Mastercard, não sendo possível a transferência do valor para outras contas, nem o seu levantamento em numerário. O saldo deverá ser utilizado no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão, caducando após essa data o direito a usar o saldo não utilizado até então.
- d) A importância atrás indicada constitui o valor líquido de cada prémio, depois de pago o Imposto do Selo sobre o prémio, nos termos da verba 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Código do Imposto do Selo.
- e) Valor total líquido dos prémios (5) atribuídos no concurso: 5.500€ (cinco mil e quinhentos euros), a que corresponde o valor ilíquido de 10.000€ (dez mil euros) e correspondente Imposto do Selo no valor de 4.500€ (quatro mil e quinhentos euros).
- f) O pagamento do Imposto do Selo sobre os prémios atribuídos no concurso publicitário é assumido pela NESTLÉ®.

12ª

- a) Após a realização do sorteio, o premiado será contactado por email ou telefonicamente pela NESTLÉ® (ou por terceiros por esta designados), tendo por base os elementos de contacto constantes do registo premiado, no prazo de cinco dias úteis a contar da data do sorteio, com o objetivo de confirmar os dados do premiado e a aceitação do prémio por parte deste, sendo que o número máximo de tentativas de contacto será de cinco.
- b) Terminando o prazo previsto na alínea anterior, não tendo sido possível contactar o premiado, ou não tendo sido o prémio reclamado, ou ainda caso o premiado não cumpra o presente regulamento, serão contactados sequencialmente os suplentes, sendo obedecida a ordem de apuramento dos mesmos, reservando a promotora o direito de excluir os suplentes cujo contacto não seja possível, ou que não atendam o telefone, sendo que o número mínimo de tentativas serão três e o máximo de tentativas de contacto será de cinco.

- c) De igual modo se procederá ao recurso a suplentes, no caso do premiado que efetivamente aceite o prémio e cumpra o regulamento, não formalize a aceitação do mesmo, quando solicitado pela NESTLÉ®, através da assinatura e devolução da correspondente declaração de premiado (que lhe será enviada por email ou correio) e restante documentação solicitada (incluindo original da fatura) no prazo de dez dias a contar do momento em que confirma os dados pessoais e aceita o prémio, assim como no caso de participações em que o talão/fatura se encontre rasurado ou em que se detete que o produto adquirido que possibilitou a participação foi devolvido, até ao momento da efetiva entrega do prémio.
- d) O procedimento previsto no recurso a suplentes repetir-se-á as vezes que forem necessárias de forma a se conseguir a confirmação do premiado para atribuição do prémio, até ao prazo máximo de *terminus* do processo, ou seja noventa dias a contar da data do último sorteio.

VI – Publicidade, Publicação Vencedores e Entrega Prémios

13ª

A publicidade ao concurso será efetuada através de materiais no ponto de venda, internet (incluindo redes sociais), em www.nestlebebe.pt, e, eventualmente, em anúncios na televisão e outros suportes e meios que a NESTLÉ® julgue por convenientes, obrigando-se a promotora a expor claramente todas as condições essenciais respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art.º 11º do Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro, com todas as suas subseqüentes alterações legislativas.

14ª

A Requerente obriga-se a publicar o nome e localidade dos premiados no site www.nestlebebe.pt, logo após a confirmação dos mesmos nos termos da cláusula 13ª.

15ª

Os prémios serão entregues pela Nestlé, na sua sede, em data e hora a combinar com os premiados. Caso não seja possível a entrega presencial dos mesmos, os respetivos prémios serão enviados pela Marketline, Lda., através de transportadora, correio, ou entregues em mão no escritório da mesma.

VII – Proteção de Dados Pessoais

16ª

Os dados pessoais solicitados são obrigatórios para a participação na promoção e serão tratados, utilizados e conservados pela NESTLÉ® nos termos do disposto na Política de Privacidade a que o participante teve acesso no ato de registo. O titular tem os direitos de acesso, retificação e eliminação dos dados fornecidos e pode exercê-los contactando para o e-mail faleconnosco@pt.nestle.com ou ligando para o 800 203 591 (gratuito), entre as 8h30m e 20h30 de segunda-feira a sábado, exceto feriados. Para mais informações como a NESTLÉ® trata os seus dados pessoais, por favor consulte a nossa Política de Privacidade em www.nestlebebe.pt.

Os dados só podem ser eliminados após a conclusão do concurso, na medida em que os mesmos são necessários para apuramento final de participações e para cumprimento de obrigações junto da Câmara Municipal de Oeiras.

VIII – Situações de Força Maior

17ª

A Nestlé Portugal, Unipessoal, Lda. reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente concurso (mesmo após a aprovação deste pela Câmara Municipal de Oeiras), caso ocorram situações de força maior, sem que tal implique qualquer indemnização aos participantes.

IX – Disposições Adicionais Relativas a Fraude e Exclusão

18ª

A Nestlé Portugal, Unipessoal, Lda. reserva-se o direito de excluir os participantes que se registem com dados de registo falsos, imprecisos ou incompletos, tentem viciar as regras ou o espírito do concurso ou efetuem alguma tentativa de fraude informática.

19ª

A Nestlé Portugal, Unipessoal, Lda. reserva-se ainda o direito de proceder judicialmente contra os prevaricadores, com base na Lei Penal, nomeadamente na Lei do Cibercrime.

20ª

Serão também excluídos do presente concurso, os concorrentes que não se encontrem com plena capacidade para exercício dos seus direitos.

X – Considerações Finais

21ª

Sobre documentação:

- a) A Requerente compromete-se a entregar na Câmara Municipal de Oeiras, até 8 dias a contar do termo final daquele a que alude a condição 13ª, as declarações dos premiados, comprovativas da entrega dos prémios.
- b) A Câmara Municipal de Oeiras reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega do prémio, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.

22ª

No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar, perante a Câmara Municipal de Oeiras, a entrega ao Estado da importância devida a título do Imposto Selo sobre o valor dos prémios (4.500€).

23ª

No caso de prémios não serem reclamados no prazo devido, ou não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na condição 22ª, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma instituição de solidariedade que for designada por S. Exa. o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação. Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no regulamento, por parte da entidade organizadora, não for possível atribuir os correspondentes prémios, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

24ª

A NESTLÉ® compromete-se, com a antecedência de cinco dias úteis, a proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pela Polícia Municipal, nos termos do artigo 12º do Regulamento nº 484/2021 do Município de Oeiras, ou, se assim for determinado, pela Polícia de Segurança Pública ou por outras Forças Policiais, nos termos da Portaria nº 298/20216, de 29 de novembro, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização dessa atividade.

25ª

- a) Os premiados aceitam a utilização da sua imagem a título gratuito para a finalidade de comunicação do vencedor no site da Nestlé, por esta definido, bem como nas respetivas redes sociais. Sem prejuízo, do direito do vencedor a solicitar a retirada da sua imagem, findo o período do concurso e respetivo anúncio pela Nestlé nos meios indicados.
- b) A Nestlé utilizará os seguintes dados pessoais (nome e localidade) para comunicação ao público dos vencedores, através de site e redes sociais da Nestlé, definidas para esse efeito. A Nestlé procederá ao tratamento dos dados pessoais de acordo com os termos previstos na Política de Privacidade, disponível em www.nestlebebe.pt. O participante poderá exercer a todo o tempo qualquer um dos seus direitos no que concerne ao tratamento de dados pessoais.

26ª

A participação no presente concurso implica a aceitação pelos participantes dos termos e condições previstas no presente regulamento, publicado em www.nestlebebe.pt.

27ª

Os casos omissos ou situações não previstas no presente Regulamento serão julgados e decididas pela Câmara Municipal de Oeiras.

Pede deferimento,

Linda-a-Velha, 29 de agosto de 2023

Nestlé Portugal, Unipessoal, Lda